



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12682, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 203/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2012 no Município de Taubaté, com o tema: “ A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”, como etapa preparatória da 1ª Conferência nacional sobre Transparência e Controle Social - 1º Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

- I- debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
- II- promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
- III- estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
- IV- debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
- V- discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
- VI- desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
- VII- debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 30 de Março e 1º de Abril de 2012 na cidade de São Paulo.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Servidora Aurely Barbosa Batlhazar.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

- I – a organização e o funcionamento da Conferência; e
- II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o *caput* deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência Municipal.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, aos 25 de janeiro de 2012.

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativa